

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE NANISMO BRASIL**  
**ANNABRA**

**Capítulo 1º - DENOMINAÇÃO - SEDE - DURAÇÃO - E FINS**

Art. 1º Sob a denominação de **Associação Nanismo Brasil - ANNABRA**, fica organizada nesta cidade do Rio de Janeiro, Rua Senador Dantas no 75 sala 1615, Centro Rio de Janeiro, onde estará sua sede, por tempo indeterminado, uma associação Civil destinada a proporcionar atendimento aos Portadores de Nanismo em âmbito Nacional, visando a sua promoção, através de:

- a) Assistência material e moral aos portadores de nanismo,
- b) Defender os direitos coletivos e individuais;
- c) Promover meios para a acessibilidade do portador de nanismo ao trabalho;
- d) Auxiliar os meios a pesquisas científicas sobre o nanismo;

**Parágrafo Único**

A Associação de Nanismo Brasil - ANNABRA, terá caráter leigo, não se fazendo discriminação de Raça, Cor, Sexo e Credo às pessoas que quiserem a ela se associar ou forem por ela beneficiada.

φ  
c

**Art. 2º Constituem as receitas da ANNABRA:**

- a) As contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não;
- b) As doações, legados, subvenções, convênios, auxílios, direitos ou créditos e outras aquisições proporcionais por pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, inclusive governamentais, nacionais, internacionais ou de outros países;
- c) As receitas advindas das suas atividades próprias compreendidas no objeto social, inclusive cursos, seminários, torneios, campeonato de futebol e publicações;
- d) Resultados financeiros advindos da participação em outras pessoas jurídicas, cujas atividades estejam compreendidas no objeto social;
- e) Os rendimentos produzidos por todos os seus bens, valores, títulos e outros direitos, bem como por iniciativas destinadas à captação de recursos
- f) Por outras rendas eventuais.

**Art. 3º A aplicação das receitas, rendas, rendimentos ou eventual resultado operacional da Entidade serão aplicadas integralmente no Território Nacional.**

**CAPITULO 2º - SEUS DIREITOS E DEVERES**

**Art. 4º São as seguintes, as categorias de Associados:**

- a) **Fundadores:** São considerados Associados Fundadores, todas as pessoas que ajudaram a criar a associação nanismo Brasil, ANNABRA;
- b) **Beneméritos:** São considerados Associados Beneméritos aqueles que se dedicarem e contribuirão significativamente para os trabalhos da associação e que estejam empenhados na causa;

c) **Contribuintes:** São considerados associados contribuintes aqueles que contribuírem com quantia pecuniária permanente durante determinado período.

**Art. 5º Dos requisitos para Admissão:**

- I- O título de Associados Beneméritos e Contribuintes será conferido pela Diretoria mediante indicação do Presidente;
- II- Aprovada a admissão pela Diretoria, de imediato o associado passará a gozar dos direitos, bem como responder pelos deveres estipulados neste estatuto;
- III- Não serão feitas admissões dos sócios no período que anteceder
- IV- a 60 (sessenta) dias daquele previsto para realização da assembleia
- V- geral na qual serão realizadas eleições.

**Art. 6º São deveres dos associados:**

- I- Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da Associação;
- II- Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação e difundir seus objetivos e ações.

**Art 7 O desligamento do associado dar-se-á nas seguintes circunstâncias:**

- I- Desligamento voluntário do próprio associado;
- II- Por decisão da Assembleia Geral, com maioria absoluta
- III- de votos, quando se verificar uma ou mais das seguintes situações:
  - a) Grave violação deste estatuto, outras normas regulamentares do Instituto ou decisão da Assembleia Geral;

Φ  
Ψ

b) Provocar ou causar prejuízo moral ou material para a Associação.

IV- O Associado Fundador em sendo desligado voluntariamente não perderá este título podendo retornar ao quadro social quando lhe convier;

V- O Associado Benemérito ou Contribuinte na hipótese de desligamento voluntario, perderá este seu título, só podendo retornar ao quadro social após aprovação observando o disposto no art.5°;

VI- Os Associados Contribuintes terão direito de voto e não de serem votados.

**Art. 8° Serão excluídos da categoria de associados, por deliberação da Assembleia Geral os que cometerem qualquer ação que venha infringir o presente Estatuto.**

**Art. 9° São direitos dos associados que estiverem em pleno gozo de suas regalias exceto o disposto no Parágrafo 3° do art. 7°**

Votar ser votado:

- a) Propor a admissão de Associados Beneméritos abonando as respectivas propostas;
- b) Participar das atividades e realizações da Associação dos Portadores de Nanismo;
- c) Denunciar perante a Diretoria ou Assembleia Geral a infração do presente Estatuto e
- d) Requerer a Convocação da Assembleia observando o disposto no art.16 §1º e §2º desde que consiga a assinatura de 1/5 dos que estejam em pleno gozo de seus direitos.

**Art. 10° São deveres dos Associados além do que dispõe o Art. 6° do Capítulo II:**

- a) Aceitar cargo para que foram eleitos , encargo e comissões que forem designados ressalvados os casos de impedimento de ordem particular, devidamente comprovados;
- b) Zelar pelo Patrimônio Moral e Material da Associação dos Portadores de Nanismo;
- c) Comparecer as Assembleias Gerais regularmente quando convocados e
- d) Cumprir o Estatuto e acatar os atos emanados da Diretoria.

**Capítulo 3° - DA ADMINISTRAÇÃO E DELIBERAÇÃO**

**Art. 11° São órgãos da Administração e Deliberação da Associação Nanismo Brasil – ANNABRA:**

- a) Assembleia Geral
- b) Diretoria
- c) Conselho Fiscal

**Capítulo 4° - DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 12° Assembleia Geral é órgão soberano e poderá deliberar termos definitivos sobre quaisquer assuntos de interesse da Associação ANNABRA, sendo constituída pelos Associados Fundadores, Beneméritos, Contribuintes e pela Diretoria.**

**Art. 13° Compete à Assembleia Geral:**

- a) Eleger e dar posse à Diretoria;
- b) Deliberar sobre as questões de interesse da Associação ANNABRA, que lhe forem propostas pela Diretoria ou por qualquer Associado no pleno gozo de seus Direitos;
- c) Deliberar sob a reforma do presente Estatuto observando o disposto no art.16°;
- d) Tomar conhecimento do relatório da Diretoria sobre as atividades administrativas financeiras e as demais constantes finalidades no art.1°.
- e) Destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal , possibilitando o contraditório e a Ampla Defesa, constitucionalmente garantidos.

**Art. 14° Cada associado tem direito a 01 (um) voto na Assembleia Geral, não sendo permitido voto por procuração ou representação.**

**ART 15 A Assembleia Geral será presidida e secretariada por Associados aclamados pelo plenário.**

**Art 16 A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente de 06 (seis) em 06 (seis) meses ou até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício financeiro e extraordinariamente sempre que convocada, de acordo com o presente Estatuto;**

§1° A convocação da Assembleia Geral será feita com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias, via internet, telefone ou por AR (carta registrada);

*[Handwritten signature]*

§2° A Assembleia Geral só poderá tratar e deliberar sobre assuntos para os quais foi convocada;

§3° A Assembleia Geral poderá, em caráter excepcional (Catástrofe, pandemias, e outros que a circulação de pessoas esteja vedada) reunir-se á via internet por meios de plataformas digitais.

## **CAPITULO 5° – DA DIRETORIA**

**ART 17 A Associação Nanismo Brasil, ANNABRA, é um órgão colegiado , subordinado a Assembleia Geral e é composta de 4(quatro ) membros , a saber; Presidente , Vice Presidente, Secretário e Financeiro**

Parágrafo único O mandato será de 04 (quatro) anos, sendo sempre permitida sua reeleição total; a diretoria será composta de no mínimo 50%, mais 01 (um) portador de nanismo, para que ela possa existir e todos os demais cargos que por ventura existirem serão cargos de confiança nomeados pelo presidente.

### **Compete a Diretoria**

- a) Dirigir e administrar a ANNABRA;
- b) Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste Estatuto e
- c) Fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral.

### **ART 18 - Compete ao Presidente:**

- a) Assinar o Edital de Convocação da Assembleia Geral, quando convocada pela Diretoria;
- b) Convocar as reuniões da Diretoria, nelas usando o seu direito de voto apenas para desempate;



- c) Representar a ANNABRA ativa e passivamente judicial ou extrajudicialmente;
- d) Assinar juntamente com o Tesoureiro todos os cheques ordens de pagamentos necessários e demais documentos que envolvam responsabilidades financeiras .

**Art. 19° Compete ao Vice-Presidente:**

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos eventuais ou vacância do cargo;
- b) Participar das reuniões da Diretoria com direito a voto e
- c) Auxiliar o presidente no desempenho de suas funções.

**Art. 20° Compete ao Secretário:**

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria, lavrando as respectivas Atas;
- b) Organizar e dirigir os serviços da secretária organizando correspondências documentações que se fizerem necessários;
- c) Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos e
- d) Praticar os demais atos inerentes ao Cargo, participando das reuniões da Diretoria com direito a voto.

**ART. 21° Compete ao Financeiro:**

- a) Ter sob sua responsabilidade a guarda de bens, rendas e valores da Associação;
- b) Manter em dia e em boa ordem os livros da diretoria;
- c) Assinar juntamente com o Presidente todos os documentos que envolvam responsabilidades financeiras inclusive cheques e recibos;
- d) Apresentar o relatório semestral financeiro para ser submetido a Assembleia Geral e

Q  
Q

- e) Participar das reuniões da diretoria com direito a voto.

**Art 22 Compete ao Conselho Presidente:**

- a) Examinar e emitir parecer sobre os balancetes e balanços financeiros e patrimoniais da Associação;
- b) Examinar e emitir parecer sobre as prestações de contas da Diretoria Executiva;
- c) Apresentar a Assembleia Geral parecer anual sobre o movimento económico financeiro e administrativo da Associação e;
- d) Emitir parecer sobre a proposta de orçamento

**CAPITULO 6 – DO CONSELHO FISCAL**

**Art 23 O Conselho Fiscal , será composto de 3 (três ) membros efetivos, e será eleito e empossado simultaneamente a Diretoria Executiva , na mesma Assembléia Geral Ordinária, com mandato de 04 (quatro) anos sendo permitido a reeleição de seus membros.**

§ 1 Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si um Presidente e quem substituirá no cargo, em eventuais faltas e impedimentos.

§ 2 No caso de vacância , os cargos serão automaticamente preenchidos pelo suplentes.

§ 3 O Conselho Fiscal reunir se a ordinariamente no final de cada trimestre, extraordinariamente, quando julgar necessário, lavrando , em livro próprio de atas as deliberações tomadas com a assinaturas dos conselheiros presentes.

**Art 24 Compete ao Conselho Fiscal**

- 1 Analisar e Fiscalizar as Ações da Diretoria Executiva
- 2 Examinar trimestralmente a prestação de contas , livros de escrituração e demais atos administrativos e financeiros da associação , apresentando relatórios e opinando a respeito;

3 Auxiliar a Diretoria Executiva na administração da ANNABRA, quando solicitado e convocar Assembléia Geral dos Associados a qualquer tempo

4 Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil.

### **CAPITULO 7 - DAS ELEIÇÕES**

Art. 25° As eleições para a Diretoria Executiva realizar-se-ão de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, podendo seus membros serem reeleitos para qualquer cargo em conformidade com o art. 17 e Parágrafo Único.

Paragrafo único - As vagas ou substituições temporárias que se derem na Diretoria Executiva ou no Conselho Fiscal, serão preenchidas por sua escolha dentre os membros suplentes, se houver, exceto quando atingir o numero 03 (três), quando deverá ser especialmente convocada assembleia geral extraordinária, para completar os cargos vagos pelo prazo do mandato daqueles que venham a substituir.

### **CAPITULO 8° - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 26° **A Associação Nanismo Brasil, poderá ser dissolvida ou incorporada à outra pessoa jurídica, por absoluta impossibilidade de atingir os objetivos para os quais foi criada.**

Parágrafo único O Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo no todo ou em parte, para resolver sobre: a reforma do presente Estatuto dissolução, encampação ou incorporação da Associação à outra pessoa jurídica, bem como no tocante a sua administração, faz-se necessário uma Assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum estabelecido neste Estatuto para a Assembleia de destituição dos administradores e mudança no Estatuto.

Art. 27° **Nas Assembleias Gerais e nas reuniões da Diretoria é defeso a discussão de assuntos de caráter político partidário ou religioso.**

Art. 28 **Os membros dos órgãos de Direção e Fiscalização bem como os Associados em geral, não responderão quer solidariamente quer subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela ANABRA.**

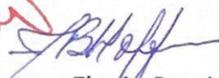
Art. 29° No fim de cada exercício proceder-se-á ao Balanço Geral, observadas as prescrições legais.

Art. 30° Na hipótese de dissolução após liquidados todos os compromissos o património da Associação deverá ser destinado em favor de uma Instituição congénere com personalidade jurídica, sede e atividades em território Nacional, devendo tal instituição estar registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e obrigatoriamente em pleno funcionamento sob pena de nulidade de doação.

Art. 31° Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, ouvindo o Conselho Presidente, em assuntos de sua alçada devendo ser levados "ad referendum" à Assembleia Geral.

Art. 32° O presente Estatuto foi aprovado, pela Assembleia Geral, constitui a lei básica da ANNABRA, e entrará em pleno vigor na data de sua aprovação, devendo ser registrado para os fins de direitos.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2020

  
Presidente – Flavia Berti Hoffmann.





Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de Flavia Berti Hoffmann, indicada com a use de uso deste tabelionato, do que dou fé.  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

# ASSOCIAÇÃO DE NANISMO BRASIL – ANNABRA

Rua Senador Dantas, nº 75 sala 1.615 – Bairro Centro – Rio de Janeiro

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

A Diretora da ASSOCIAÇÃO DE NANISMO BRASIL – ANNABRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatuto Social, convoca os seus membros para a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **12 de fevereiro de 2021**, através da ferramenta Google Meeting no **horário das 20.00 horas**, da seguinte forma:

- a) Em primeira convocação, às 20.00 horas, com pelo menos 1/7 dos seus membros;
- b) Em segunda convocação, uma hora após com o número de membros presente.

### ORDEM DO DIA:

1. ELEIÇÃO E POSSE DO NOVO PRESIDENTE
2. SUBSTITUIÇÃO NO CARGO DE VICE-PRESIDENTE
3. SUBSTITUIÇÃO DE CARGO DE TESOUREIRO
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Rio de Janeiro 29 de janeiro de 2021



FLAVIA BERTI HOFFMANN  
PRESIDENTE

**Ata Assembleia Geral da ANABRA**  
**12 de fevereiro de 2021**

Realizada através da ferramenta Google Meeting

**Ata de Substituição de Cargos da Annabra - Associação de Nanismo do Brasil**

Aos doze dias do mês fevereiro de dois mil e vinte e um, às 20:00 horas, através da ferramenta digital Google Meeting, por questão da pandemia gerada pelo Covid-19, com a presença de onze associados, foi realizada a Assembléia Geral Ordinária da Annabra, inscrita no CNPJ/MF sob o no 09.014.559/0001-45 com o propósito de eleger os novos, presidente, vice presidente e tesoureiro.

**I - Deliberações•**

Alteração da presidência, a atual presidente Flávia Berti Hoffmann, solicitou a saída do cargo por motivos particulares que a impedirão de continuar na presidência, sendo assim quem assumirá a presidência será Kenia Maria Rio, brasileira, divorciada, advogada inscrita na OAB sob o n 74104, CPF/MF sob o n \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, na \_\_\_\_\_



Substituição no cargo de vice-presidente que anteriormente era ocupado por Kenia Maria Rio e agora quem assume é Karine Siqueira da Silva, brasileira, advogada inscrita na OAB sob n 18.994, inscrita no CPF sob o n \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_.

Substituição no cargo de Tesoureiro, ocupado por Enrico Froes Rodrigues, que por razões profissionais solicitou sua saída do cargo e que agora será ocupado por Geni Soares Patricia Ferreira, brasileira, casada, comerciante, portadora da carteira de identidade sob o n \_\_\_\_\_, inscrita no CPF MF sob o n \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_.

Os demais cargos permanecem sem alterações.

Os eleitos declaram que não há impedimento legal para exercerem a administração

Os eleitos do mandato complementar terminará em 17 de julho de 2024.

Os eleitos foram votados por unanimidade pelos participantes da assembleia



Na mais havendo, a Presidente agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu Kenia Maria de Souza Rio, secretária ad hoc nesta reunião, lavrei a presente ata, que foi lida e assinada.

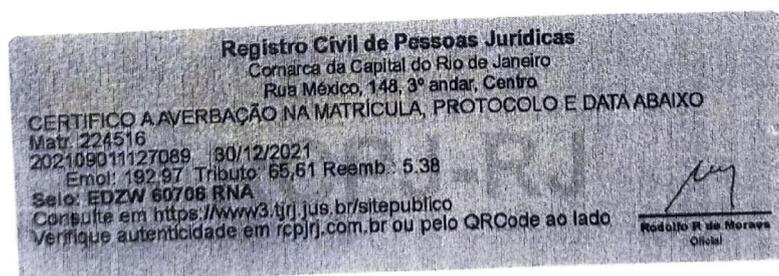
Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2021



Flavia Berti Hoffmann  
Presidente



Kenia Maria de Souza Rio  
Secretária na Assembleia



# ANNABRA

## Associação de Nanismo do Brasil

### Lista de Participantes da Assembleia Geral Extraordinária do dia 12 de fevereiro de 2021

Flavia Bert Hoffmann

Kenia Maria de Souza Rio

Karine Siqueira da Silva

Enrico Froes Rodrigues

Elisangela Paulino Alves Ribeiro

Hodania Aparecida Muniz da Silva

Joice Pontes Torres



**ASSOCIAÇÃO DE NANISMO BRASIL**

**CNPJ 09.014.559/0001-45**

**BALANÇO PATRIMONIAL**

**31/12/2022**

**ATIVO**

**Ativo Circulante(AC)**

Caixa

Banco

Adiantamento de salários

**Ativo Não Circulante(ANC)**

Realizável a Longo Prazo

**Investimentos**

**Imobilizado**

Imobilizações em andamento

**Realizável á Longo Prazo**

Contas á receber

Títulos a receber

**TOTAL DO ATIVO**

**PASSIVO**

**Passivo Circulante(PC)**

R\$ 8.984,00 Fornecedores

R\$ 1.980,46 Contas a Pagar

R\$ 1.168,76 **Créditos Trabalhistas**

Encargos Sociais(INSS) à Recolher

Salários á Pagar

Impostos a recolher

**Patrimonio Líquido(PL)**

R\$ 10.983,78 Capital Social

Lucros Acumudo

R\$ 5.600,00

**R\$ 28.717,00 TOTAL DO PASSIVO**

R\$ 8.989,25

R\$ 12.456,78

R\$ 1.916,23

R\$ 4.564,41

R\$ 790,33

**R\$ 28.717,00**

**KENIA MARIA RIO**

**PRESIDENTE**

**CPF :**

*Kenia Maria Rio*  
27/12/2022 74104

*Claudimar Freitas*  
Contador  
CRC/RJ - 101319/O

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.014.559/0001-45</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/07/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE NANISMO BRASIL - ANNABRA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R SENADOR DANTAS</b>	NÚMERO <b>75</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 1615</b>
CEP <b>20.031-204</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>
		UF <b>RJ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(21) 2756-7815</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/04/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2023** às **11:46:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



# PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



## ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
1409734-1	09.014.559/0001-45	04/873.695/2022	04/873.695/2022	GRLF1 - Centro

### CONCEDIDO A

ASSOCIACAO DE NANISMO BRASIL - ANNABRA

### PARA SE ESTABELEECER NO

Rua Senador Dantas, 00075, SAL 1615, Centro

### COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.36.09.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

### COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA  
VEDADA A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS NO LOCAL  
VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL  
SIMPLES ESCRITÓRIO

### OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 8800-6/00

Rio de Janeiro, 21 de Julho de 2022

Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016